



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora PROQUALI – Resolução nº51/2016 – CONSU

PORTARIA DE CHAMADA Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a seleção de servidores para o Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) visando à formação de cadastro de reserva no Edital nº01/2017- Comissão Gestora PROQUALI, destinado a servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal.

A COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI considerando o que consta da Resolução nº 51/2016-CONSU e do Edital nº 01/2017- Comissão Gestora do PROQUALI (CGP)

RESOLVE:

Tornar pública a presente Portaria de Chamada vinculada ao Edital nº01/2017-CGP, para seleção de servidores para o Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) visando à formação de cadastro de reserva em conformidade com o item 1.3 do Edital nº01/2017-CGP.

Capítulo I – DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 1º - A presente Portaria de Chamada destina-se à seleção de servidores para o Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) visando à formação de cadastro de reserva, para ocupar vagas que, por ventura, sejam disponibilizadas no Edital nº01/2017-CGP nas modalidades: bolsa PROQUALI Graduação e bolsa PROQUALI Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Para realizar a inscrição no PROQUALI, o servidor deverá acessar seu perfil no SIGA-3, clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone PROQUALI e posteriormente no ícone “Inscrição”; preencher as informações necessárias no ícone de inscrição, o que gerará, automaticamente, a capa com número do processo e o formulário de inscrição RH-125; imprimir a capa com número do processo e o formulário de inscrição RH-125; os quais deverão ser colocados dentro da folha protetora (capa de cor verde, azul ou amarela, conforme a lotação do servidor); conferir se existem campos em branco no formulário de inscrição RH-125 e preenchê-los; colher as devidas assinaturas; entregar o processo físico, impreterivelmente, no prazo de inscrição definido neste Edital, nas Centrais de Atendimento.

Parágrafo único: Além dos procedimentos tratados no *caput*, o servidor deverá providenciar e entregar os documentos abaixo, os quais integrarão o processo físico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora PROQUALI – Resolução nº51/2016 – CONSU

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 01 do Edital nº01/2017), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo 03 do Edital nº01/2017), devidamente preenchido e assinado;
- c) **em caso de aluno de Graduação**, declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2018, como aluno regular no curso de Graduação em instituição privada ou pública, **atualizada**, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação, contendo, pelo menos, as seguintes informações: nome do aluno; período de duração do curso frequentado, com indicação do **mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso**; o devido credenciamento e/ou autorização do curso frequentado junto ao Ministério da Educação;
- d) **em caso de aluno de Pós-Graduação *stricto sensu***, cópia do currículo Lattes (versão completa até a seção em que consta a titulação, acrescida a última página com assinatura), bem como declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2018, como aluno regular no curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, **ambas atualizadas**, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação. A declaração de matrícula deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: nome do aluno; período de duração do curso frequentado, com indicação do **mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso**; reconhecimento da CAPES com o respectivo conceito;
- e) **em caso de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrado por instituições estrangeiras**, o servidor deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos descritos no item acima, **com exceção do reconhecimento da CAPES**: declaração de matrícula devidamente traduzida sob a responsabilidade do pleiteante; declaração de próprio punho atestando o cumprimento de atividades presenciais na sede do curso.

Art. 3º - O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no *caput* do artigo 2º, dentro do prazo de inscrição, implicará no **INDEFERIMENTO E EXCLUSÃO** da inscrição nesta seleção e do cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).

Parágrafo único: O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no parágrafo único do artigo 2º, dentro do prazo de inscrição, implicará o **DEFERIMENTO COM RESTRIÇÕES**, devendo o servidor complementar a documentação no prazo estabelecido no Cronograma previsto no art. 4º desta Portaria. Caso o servidor que se enquadre nesta situação, não complemente a documentação tempestivamente, sua inscrição será indeferida e excluída desta seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora PROQUALI – Resolução nº51/2016 – CONSU

Capítulo III – DA HABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA SELEÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Art.4º O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA SEM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, estará habilitado a participar da seleção, poderá integrar o cadastro de reserva, desde que cumpridos, tempestivamente, o disposto nesta Portaria, no Edital nº01/2017-CGP e na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF.

Art. 5º O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA COM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, somente estará habilitado a participar da seleção e poderá integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação, se os documentos previstos no parágrafo único do art. 2º forem corretamente preenchidos/instruídos, e devidamente entregues no prazo estabelecido no Cronograma previsto no art. 9º desta Portaria.

Art. 6º Os servidores habilitados, que preencham todas as condições estabelecidas nesta Portaria, bem como no Edital nº01/2017-CGP e na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF estarão aptos a participar da seleção e poderão integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação.

Art. 7º A Comissão Gestora do PROQUALI, considerando a necessidade de apoiar a qualificação dos servidores e a política institucional de qualificação do seu quadro de servidores ativos, estabelece como critério classificatório de seleção para esta Portaria: a ordem cronológica crescente de ingresso no curso (do mais antigo para o mais recente) de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Art. 8º Havendo empate entre os servidores que preencham o critério estabelecido no item anterior, terá precedência o servidor que cursar a Graduação ou a Pós-Graduação *Stricto Sensu* nas modalidades presencial ou semipresencial em MUNICÍPIO DIVERSO do seu *campus* de lotação. Permanecendo o empate, o servidor que possuir maior tempo de ingresso no cargo efetivo ocupado atualmente, no âmbito da UFJF. Permanecendo, ainda, o empate terá precedência o candidato mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora PROQUALI – Resolução nº51/2016 – CONSU

Capítulo III – DO CRONOGRAMA, OPERACIONALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 9º O período de inscrição e seleção seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição no SIGA-3	Das 12h do dia 05/03/2018 até às 18h do dia 12/03/2018 , no SIGA-3.
Período de entrega da documentação	Do dia 05/03/2018 ao dia 13/03/2018 , nas Centrais de Atendimento.
Período de avaliação dos pedidos pelas Unidades envolvidas:	14/03/2018 até 16/03/2018
Pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;	14/03/2018 até 16/03/2018
Pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, referente aos processos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ; Pela Pró-Reitoria de Graduação, referente aos processos de Graduação.	14/03/2018 até 16/03/2018
Divulgação do resultado PRELIMINAR dos candidatos deferidos sem restrições , com restrições e indeferidos.	19/03/2018 , a partir de 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Recebimento de recursos dos processos INDEFERIDOS.	20/03/2018 , nas Centrais de Atendimento.
Divulgação dos resultados dos recursos.	21/03/2018 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Entrega dos documentos solicitados na divulgação do resultado preliminar para candidatos deferidos COM RESTRIÇÕES .	20/03/2018 e 22/03/2018 , nas Centrais de Atendimento.
Divulgação da relação de servidores habilitados a participar da seleção.	23/03/2018 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Recebimento de recursos dos servidores inabilitados	26/03/2018 , nas Centrais de Atendimento.
Divulgação dos resultados dos recursos	27/03/2018 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Divulgação do Resultado Final	28/03/2018 , após as 19h, no sítio da PROGEPE – http://www.ufjf.br/progepe/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora PROQUALI – Resolução nº51/2016 – CONSU

Art. 10 Os servidores selecionados integrarão o cadastro de reserva do Edital nº 01/2017-CGP e poderão ser convocados para o preenchimento de vaga à medida que houver disponibilidade na respectiva modalidade obedecendo-se a ordem classificatória divulgada no Resultado Final.

Parágrafo único: A convocação observará os itens 6.9 e 6.10 do Edital nº 01/2017-CGP.

Art. 11 Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria serão realizados pelo órgão de operacionalização nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016 – CONSU/UFJF.

Art. 12 A presente Portaria terá vigência de março a dezembro de 2018, desde que haja disponibilidade orçamentária compatível e sejam mantidas as condições previstas no Edital nº 01/2017-CGP, no Edital de Aditamento nº 01/2018-CGP e na Resolução nº 51/2016-CONSU/UFJF, sendo vedado pagamento de qualquer modalidade de bolsa referida nesta Portaria em data anterior a sua vigência.

Capítulo IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Edital nº 01/2017-CGP e seus anexos, bem como a Resolução nº51/2016-CONSU/UFJF são partes integrantes da presente Portaria.

Art. 14 Ratificam-se as demais disposições constantes do Edital nº01/2017- Comissão Gestora PROQUALI.

Juiz de Fora, 01 de março de 2018.

KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO
Presidente da Comissão Gestora PROQUALI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas